EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 033/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 5681/18
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2018
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através do telefone: (19) 3634-8006 e e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta de Preços;
III – Modelo da ata de registro de preços;

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOSDE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I., com entrega parcelada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os itens 21, 22, 48, 49, 60, 61 e 62 (COTA RESERVADA) DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, poderão participar exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para os demais itens (COTA PRINCIPAL) do anexo I do presente edital, poderão participar todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. com falência decretada;

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.8 da cláusula VII deste Edital, bem como para a microempresa e empresa de pequeno porte poder participar da "cota reservada" (cláusula VIII do edital), deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5681/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
OBJETO: …
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº …, é:
( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:
3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

3.5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.

3.5.2.2: CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS DEMAIS ITENS NÃO CITADOS NO SUBITEM 3.5.2.1. DO ITEM 3.5 DA PRESENTE CLÁUSULA III ("COTA RESERVADA"), ESTA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;

3.5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2".

3.5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº. 033/18 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 033/18
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 033/18
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula,** em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DO ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
5.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
5.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
5.7.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF** **expedido até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

a.2) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a.2.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

a.2.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

a.2.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **– FGTS,** com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 033/18**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 033/18** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços. NOME: _____ RG: _____ CNPF: _____ NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ ENDEREÇO: R. _____ N.º _____ CIDADE:_____CEP:_____ TELEFONE_____ E-MAIL: _____ (Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa) **(Em papel timbrado da empresa licitante)**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas “a” a “d”, e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 desta cláusula VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.7.1. **PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL** do Anexo I do presente edital, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.7.1.1. Somente para a cota principal o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.1.

7.7.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.1.

7.7.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3. **Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d" do item VI deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores. (COTA RESERVADA – Itens 21, 22, 48, 49, 60, 61 e 62)

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A adjudicação será feita por item.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A adjudicação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o anexo III do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registros, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 desta cláusula X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a concretização da ata não se realizar.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar a ata de registro de preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Procuração ou Contrato Social;
b) Cédula de Identidade;

10.2.2.1. **Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2. tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão serem apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, se recusar a assinar a ata de registro de preços ou praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

10.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista OU Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo III.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços,** que integra este edital como Anexo III.

13.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 7.12.4 – item VII e 10.1.2 – item X ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5. Poderão ser suspensos os pagamentos devidos à contratada durante o trâmite de procedimento administrativos próprio para aplicação de penalidade, com o intuito de garantir a providência do subitem anterior.

13.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XIV– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispõe o o art. 20 do Decreto Municipal 1285/03.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas por dotações de recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária

XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

17.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

17.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

17.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

17.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

17.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2018.

RENATA MOYSES CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 5681/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.

	ITEM	UNIDADE	QTDE	COTAS
1.1	ABAFADOR ATR 18 DB, PROTETOR AUDITIVO AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, COM C.A.	UN	15	LIVRE
1.2	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO DE RASPA.	UN	9	LIVRE
1.3	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARÁBE COM SAIA (REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), CONFECCIONADOEM TECIDO BRIM 100% SAIA DE 20 CM A 40CM ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO, ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCOR DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA.	UN	39	LIVRE
1.4	BOTA DE BORRACHA MATERIAL , PVC INJETADO, SEM FORRO INTERNO, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM NOS LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E SOLVENTES, COM C.A. ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	PAR	100	LIVRE
1.5	BOTA DE BORRACHA MATERIAL, PVC INJETADO, SEM FORRO INTERNO, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM NOS LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E SOLVENTES, COM C.A. ALTURA DO CANO: CANO CURTO: 240 MM. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	PAR	100	LIVRE
1.6	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: ALTURA DO CANO: 240,0MM, ESPESSURA DO SALTO – NERVURA 25,0MM: ESPESSURA DO SALTO- ENTRENERVURA 20,0MM, ESPESSURA DO SOLADO- NERVURA 14,75MM, ESPESSURA DO SOLADO – ENTRENERVURA 6,10MM. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	PAR	6	LIVRE
1.7	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A. 27300) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	PAR	54	LIVRE
1.8	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO, HIDROFUGADO, ELÁSTICO LATERAL, DORSO ACOLCHOADO, SOLADO POLIURETANO (PU) BIDENSIDDAE COM PALMILHA ANTIBACTERIANA, SEM BIQUEIRA,COM CA. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	PAR	336	LIVRE
1.9	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO, HIDROFUGADO, ELÁSTICO LATERAL, DORSO ACOLCHOADO, SOLADO POLIURETANO(PU) BIDENSIDADE COM PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, COM CA. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	PAR	312	LIVRE
1.10	CALÇADO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO TÊNIS TOTALMENTE FECHADO NO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, SEM CADARÇO. COMPOSTA DE EVA (ETIL VIVIL ACETATO), MATERIAL HIDRO-REPELENTE E	PAR	54	LIVRE

	IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA. CANÇADO CONFORME A NR 32 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA). TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE			
1.11	CAPA DE CHUVA FORRADA DE TREVIRA COM ESPESSURA 0,30 MM, COM CAPUZ FIXO ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL COM 04 BOTÕES, 1,30 M DE COMPRIMENTO, MANGA LONGA TAMANHO GG	UN	63	LIVRE
1.12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE E SLOT (ABERTURA) PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO. SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADO EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES EM CONTRUÇÃ CIVIL, INDÚSTRIAS, QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS, MINERAÇÃO E OUTRAS. CA 498. COR: BRANCO.	UN	18	LIVRE
1.13	CARTUCHO PARA MÁSCARA DE PINTURA DE CARVÃO ATIVADI PARA VAPORES ORGÂNICOS MODELO 6001-	UN	3	LIVRE
1.14	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	6	LIVRE
1.15	CONES ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO: DEVEM SER RESISTENTES E DURÁVEIS, FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA E BRANCO COM 50 CM DE ALTURA.	UN	36	LIVRE
1.16	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL, TAMANHO GG.	UN	9	LIVRE
1.17	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA EM PVC, TIPO MOTOQUEIRO, COMPOSTA DE CALÇA E JAQUETA – TAMANHO G.	UN	9	LIVRE
1.18	CONJUNTO DE MACACÃO DE APICULTOR QUE OFEREÇA SEGURANÇA TOTAL NO MANEJO DE ABELHAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON, ULTRARRESISTENTE, RESINADO, COM MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTECOPLADA POR COSTURA EM FORMATO REDONDO, COM CHAPÉU DE ABAS RESISTENTES. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO G – RECOMENDADO PARA PESSOAS COM 1,70 A 1,80 DE ALTURA E 66 A 75 KG.	UN	12	LIVRE
1.19	CONJUNTO DE MACACÃO DE APICULTOR QUE OFEREÇA SEGURANÇA TOTAL NO MANEJO DE ABELHAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON, ULTRARRESISTENTE, RESINADO, COM MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTECOPLADA POR COSTURA EM FORMATO REDONDO, COM CHAPÉU DE ABAS RESISTENTES. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO GG – RECOMENDADO PARA PESSOAS COM 1,80 A 1,90 DE ALTURA E 76 A 85 KG.	UN	12	LIVRE
1.20	CONJUNTO DE MACACÃO DE APICULTOR QUE OFEREÇA SEGURANÇA TOTAL NO MANEJO DE ABELHAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON, ULTRARRESISTENTE, RESINADO, COM MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTECOPLADA POR COSTURA EM FORMATO REDONDO, COM CHAPÉU DE ABAS RESISTENTES. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO XGG – RECOMENDADO PARA PESSOAS COM 1,90 A 2,00 DE ALTURA E 86 A 95 KG.	UN	6	LIVRE
1.21	CONJUNTO DE MÁSCARA FACIAL INTEIRA, COM COPRO DE SILICONE, COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCO DE RESPINGOS QUÍMICOS, COM 2 CONJUNTOS FILTRANTES INCLUSOS, ROSCADOS, COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE2) E PÁRTICULAS SÓLIDAS, NÉVOAS (P2) NO LOCAL DE TRABALHO. TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS, PERFIETA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO EA PEÇA FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRI DO TRABLHAO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96 13696/96 E 13697/96, OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM COBERTURA PARA O NARIZ “NOSE CUP” MATERIAL ATÓXICO E MONTADO NA PEÇA FACIAL PARA FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, NÃO PERMITINDO O EMBAÇAMENTO DA LENTE. PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR MÁSCARA: QAUTRO CONJUNTOD FILTRANTES ROSCADOS (FILTRO QUÍMICO CLASSSE 2 – MECÂNICO P2) CUJA DATA DE VALIDADE DEVERÁ PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELO MENOS POR 48 MESES DA ENTREGA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DOIS	UN	45	**EXC. ME/EPP**

	VISORES DE POLICARBONATO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MISISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OBS: GRAVAR EM ALTO/BAIXO RELEVO NO CORPO DA PRÓPRIA MÁSCARA.			
1.22	CONJUNTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MÁSCARA SEMI-FACIAL, COM CORPO DE ELASTÔMERO SINTÉTICO, CAPACIDADE PARA 1 OU 2 CONJUNTOS FILTRANTES INCLUSOS, ROSCADOS, COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE 1)NO LOCAL DE TRABALHO, TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS, PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA SEMI-FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MISITÉRIOS DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13694/96 E 13696/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES. PEÇA DE REPOSIÇÃO POR MÁSCARA: QUATRO CONJUNTOS FILTRANTES (FILTRO QUÍMICO CLASSE 1) CUJA DATA DE VALIDADE DEVERÁ PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO POR 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OBS: GRAVADO EM ALTO/BAIXO RELEVO O MATERIAL EMPREGADO NO CORPO DA PRÓPRIA MÁSCARA.	UN	67	**EXC. ME/EPP**
1.23	CREME BLOQUEADOR SOLAR, COM REPELENTE, FPS30, TUBO COM 120G E **COM NO MÁXIMO 2 ANOS ATÉ O PRAZO DE VALIDADE.**	UN	1275	LIVRE
1.24	CREME BLOQUEADOR SOLAR, COM REPELENTE, FPS60, TUBO COM 120G E **COM NO MÁXIMO 2 ANOS ATÉ O PRAZO DE VALIDADE.**	UN	210	LIVRE
1.25	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, RESISTENTE A ÓLEOS, SOLVENTES, COLAS INSTANTÂNEAS, TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTES, ÁGUA THINNERS, ACETONA, COLA DE SAPATEIRO, ÓLEO DE CORTE E OUTROS PRODUTOS À BASE DE ÁGUA. CONTEM PH NEUTRO, HIDRATANTE, BACTERICIDA, UMECTANTES E EMOLIENTES. DURABILIDADE DA APLICAÇÃO DE 4 HORAS. FRASCO COM 200 GRAMAS.	UN	30	LIVRE
1.26	FILTRO MECÂNICO PARA POEIRAS NEVOÁS E FUMOS, PARA USO COM CARTUCHOS QUÍMICOS	UN	75	LIVRE
1.27	FILTRO PARA MASCARA DE PINTURA P2 5N11- CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	5	LIVRE
1.28	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTA: JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TREVIRA, NA COR AMARELA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,36MM, COM DUAS ALÇAS PARA AJUSTE AO CORPO COM UM PAR DE ARGOLAS “D”, EM CADA ALÇA, PROPICIANDO A REGULAGEM NA ALTURA DOS OMBROS. O FECHAMENTO DAS PARTES É FEITO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NA BARRA DAS PERNAS SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE, UM PAR DE BOTAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM PVC, SOLADO COM ESPESSURA NA PARTE DA NERVURA 16MM E NA ENTRE NERVURA 5,5MM. A ESPESSURA DO SALTO NA PARTE DA NERVURA É DE 26MM E NA ENTRE NERVURA DE 6MM. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES SOLICITADOS PELA NORMA EN-344.TODAS AS COSTURAS SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE, COM C.A - **04 UNID G COM N. 40, 02 UNIDADES G COM N. 43, 02 UNIDADES XG COM N. 43, 02 UNIDADES XG COM N. 44**	UN	15	LIVRE
1.29	KIT COSTAL ALUMÍNIO TRADICIONAL COM AVENTAL: BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE COM COCURUTO E ABA EM EMBORRACHADO ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VELCRO, JALECO COM GOLA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM OMBREIRAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DO AVENTAL (AJUSTÁVEL) E COM ELÁSTICOS NAS MANGAS E POLEGARES (FIXAÇÃO DE LUVAS), CALÇA COM PERNEIRAS FRONTAIS ATÉ AS VIRILHAS EM EMBORRACHADO ALUMÍNIO, AVENTAL EMBORRACHADO ALUMÍNIO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NAS OMBREIRAS DO JALECO, VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL ANATÔMICA (ESPUMA ESPECIAL DENSIDADE 26 COM FORMATO DA CABEÇA) COM VIÉS E ACETATO 100% CELULOSE E, PAR DE LUVAS NITRÍLICAS. CONFECCIONADO COM O EXCLUSIVO TECIDO COMFORT TECH PRÓ (CRETONE MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER) COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE	UN	67	LIVRE
1.30	KIT PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, COM AVENTAL, BONÉ TIPO ARABE.	KIT	9	LIVRE
1.31	LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED CREE XML T6, MAIS LED UV ULTRAVIOLETA 704.000 LUMENS, COM AJUSTE DE ZOOM DO FOCO LUMINOSO DE 0X A 2000X, PARA AMBAS AS LUZES, EM COR PRETA, DE USO	UN	15	LIVRE

	PROFISSIONAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCORPIÕES E IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS FALSAS, BOTÃO TÁTICO DE ACIONAMENTO LATERAL, COMPRIMENTO DE 14,5XM E PESO COM BATERIA DE 183G, COM UMA BETERIA 3,7V RECARREGÁVEL DE LITHIUM, COM BILDAGEM ANTI-EXPLOSÃO, DE LONGA DURAÇÃO, ACOMPANHADA DE CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 110V E 220V, E UM CARREGADOR VEICULAR 12V/DC, MAIS ADAPTADOR DE PILHAS AAA, ALÇA DE MÃO (CABO FIEL) (CURTA).			
1.32	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR PARA ESCUDO DE SOLDA INCOLOR.	UN	30	LIVRE
1.33	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR PARA ESCUDO DE SOLDA TONALIDADE II.	UN	30	LIVRE
1.34	LUVA BLACK TRACTOR: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, COM C.A.	PAR	30	LIVRE
1.35	LUVA DE PVC, FORRADA, CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO 65 CM.	PAR	18	LIVRE
1.36	LUVA DE RASPA OU VAQUETA, COM AJUSTE DE PUNHO, CANO CURTO.	PAR	315	LIVRE
1.37	LUVA DE RASPA OU VAQUETA, COM AJUSTE DE PUNHO, CANO LONGO.	PAR	15	LIVRE
1.38	LUVA DE RASPA OU VAQUETA, COM AJUSTE DE PUNHO, CANO MÉDIO.	PAR	84	LIVRE
1.39	LUVA DE RASPA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, COM 7CM E C.A.	PAR	207	LIVRE
1.40	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LATÉX REVESTIDA INTERNAMENTE EM RESINA NITRÍLICA COMPOSTA COM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. TAMANHO MÉDIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.	PAR	75	LIVRE
1.41	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, MODELO 05 DEDOS, CORTE GUNN, TIPO PETROLEIRA, COM DORSO E POLEGAR EM RASPA, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 30 E 40, LARGURA DA PALMA 12,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM. OBS: VARIAÇÃO MAIS OU MENOS 5MM, COM C.A.	PAR	327	LIVRE
1.42	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, SUPORTE TEXTIL EM ALGODÃO COM 35CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 1,18MM COM C.A.	PAR	54	LIVRE
1.43	LUVA DE SEGURANÇA, DE BORRACHA NITRÍLICA, COM FORRO DE ALGODÃO, TAMANHO G, COMPRIMENTO 33CM, PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR LISO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	99	LIVRE
1.44	LUVA DE SEGURANÇA, DE BORRACHA NITRÍLICA, COM FORRO DE ALGODÃO, TAMANHO M, COMPRIMENTO 33CM, PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR LISO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	18	LIVRE
1.45	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PAR	4500	LIVRE
1.46	MACACÃO PARA PINTURA TYVEK DUPON TAMANHO G.	UN	3	LIVRE
1.47	MANGOTE EM LONA DE ALGODÃO PARA SOLDA.	UN	9	LIVRE
1.48	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO E COM UMA CAMADA TRIPLA DE FILTRO QUE PROPORCIONA UMA MAIOR FILTRAÇÃO BACTERICIDA.	UN	45	**EXC. ME/EPP**
1.49	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, RESPIRATÓRIA 02- P2 COM VÁLVULA.	UN	54	**EXC. ME/EPP**
1.50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE POLICARBONATO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI.Z.87.1, TEM QUE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RAIOS UVA E UVB, COM HASTES DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E	UN	127	LIVRE

	CONFORTÁVEL. LENTE COM CURVATURA LATERAL, AUMENTANDO O NÍVEL DE PROTEÇÃO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, COM C.A., UNIDADES COM LENTE INCOLOR			
1.51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE POLICARBONATO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI.Z.87.1, TEM QUE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RAIOS UVA E UVB, COM HASTES DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL. LENTE COM CURVATURA LATERAL, AUMENTANDO O NÍVEL DE PROTEÇÃO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, COM C.A., UNIDADES COM LENTE CINZA	UN	159	LIVRE
1.52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE POLICARBONATO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI.Z.87.1, TEM QUE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RAIOS UVA E UVB, COM HASTES DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL. LENTE COM CURVATURA LATERAL, AUMENTANDO O NÍVEL DE PROTEÇÃO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, COM C.A., UNIDADES COM LENTE VERDE	UN	33	LIVRE
1.53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE POLICARBONATO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI.Z.87.1, TEM QUE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RAIOS UVA E UVB, COM HASTES DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE. COM LENTES CINZA, ARREDONDADA, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL (TIPO LEOPARDO), COM C.A.	UN	18	LIVRE
1.54	PAR DE LUVAS PARA APICULTOR CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO FEITO Á BASE DE PETRÓLEO, RESISTENTE E MACIO, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE NO MANEJO DE OBJETOS, LISA PARA DIFICULTAR A ADERÊNCIA DA ABELHA EM SUA SUPERFÍCIE, COM REFORÇO NA PALMA DA MÃO PARA AUMENTAR A SUA RESISTÊN Á RUPTURA NA ÁREA DA MÃO E POLEGAR. COSTURADA COM LINHA Nº60, 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA Á RUPTURA. PUNHOS COM ELÁSTICO PARA JUSTAPOSIÇÃO NOS BRAÇOS DO OPERADOR. NA COR BRANCA, TAMANHO M.	PAR	12	LIVRE
1.55	PAR DE LUVAS PARA APICULTOR CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO FEITO Á BASE DE PETRÓLEO, RESISTENTE E MACIO, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE NO MANEJO DE OBJETOS, LISA PARA DIFICULTAR A ADERÊNCIA DA ABELHA EM SUA SUPERFÍCIE, COM REFORÇO NA PALMA DA MÃO PARA AUMENTAR A SUA RESISTÊN Á RUPTURA NA ÁREA DA MÃO E POLEGAR. COSTURADA COM LINHA Nº60, 100% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA Á RUPTURA. PUNHOS COM ELÁSTICO PARA JUSTAPOSIÇÃO NOS BRAÇOS DO OPERADOR. NA COR BRANCA, TAMANHO G.	PAR	18	LIVRE
1.56	PERNEIRA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	15	LIVRE
1.57	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS LATERAIS, PRETEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA E PROTEÇÃO DE FIOS DE AÇO NO METATARSO.	PAR	6	LIVRE
1.58	PLACA SINALIZADORA DOBRÁVEL, TIPO CAVALETE, COM DUAS FACES, DE ADVERTÊNCIA DE “PISO MOLHADO” EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO FECHADO: ALT 63CM X 31CM LARG, COM OSCILAÇÃO DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS TANTO NA ALTURA COMO NA LARGURA. QUANDO ABERTO, DISTÂNCIA ENTRE FACES DE APROXIMADAMENTE 45CM.	UN	63	LIVRE
1.59	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE PROVIDO DE FLANGES E CORDÃO LAVÁVEL, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUIDO DE NO MÍNIMO NRRSF=15DB, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A 29847) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	45	LIVRE
1.60	RESPIRADOR SEMI-FACIAL REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL PARA USO COM CARTUCHO ACOPLADO E FILTRO PARA POEIRAS CLASSE P1, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.COM CA	UN	160	**EXC. ME/EPP**

1.61	RESPIRADOR SEMI-FACIAL, PEÇA FACIAL FILTRANTE, CONFECCIONADO EM CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTÉTICAS TRATADA ELETROSTATICAMENTE NO TAMANHO ÚNICO (AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO) DO TIPO DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS, MANIPULAÇÃO DE FUMOS, NEVOA E POEIRAS TÓXICAS, DUPLO ELÁSTICOS EM PRESILHA PLÁSTICA, COM CLIPE NASAL QUE PERMITA O AJUSTE A FACE, COM ACABAMENTO SOLDADO ELETRONICAMENTE. O RESPIRADOR DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR E DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CA, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	45	**EXC. ME/EPP**
1.62	RETENTOR PARA FILTRO DO RESPIRADOR	UN	18	**EXC. ME/EPP**
1.63	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA, SEM CADARÇO E SEM BIQUEIRA DE AÇO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS 35 A 43 DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	PAR	36	LIVRES

OBSERVAÇÃO 1: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e agendado pelo Almoxarifado Central, através do telefone: (19) 3634-8012/14, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal. Recebida a Nota de Empenho, a Detentora deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

OBSERVAÇÃO 2: Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade, cujo período deverá ter início no mês da entrega.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

RENATA MOYSÉS CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 5681/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/18

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 21, 22, 48, 49, 60, 61 e 62, SÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 033/18

Processo Nº 5681/18

Fornecedor:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:**

C.E.P.: **Telefone:**

CNPJ/CPF Nº: **Inscr. Municipal:**

Inscr.Estadual:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I*	*...*	*...*	*...*	*...*	*...*

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5681/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/18

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (S):

DETENTORA
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

ITEM 1
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

ITEM 2
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

(Etc.)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 033/18.
1.1.1. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).
3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.
5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.
5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e **agendado pelo Almoxarifado Central**, através do telefone: (19) 3634-8012/14, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
5.4. Recebida a Nota de Empenho, **a DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula, a contar da data do seu recebimento.
5.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.
5.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e outo) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
5.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
5.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.
5.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
5.8. Os produtos objeto da presente ata de registro de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
5.8.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
5.8.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
5.8.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.
5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Prefeitura Municipal.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter, durante a execução desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar servidor do Setor de Compras a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 033/18;

c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 033/18.

d) fraude na execução da ata de registro de preços;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

8.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da ata de registro de preços na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DENTENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios ou constantes da ata corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta ata de registro de preços, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Poderão ser retidos os pagamentos devidos à DETENTORA durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos oferecidos no item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente ata de registro de preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Boa Vista, __/__/__.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

(qualificar)
DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

1) 2)

RENATA MOYSÉS CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Ata de Registro de Preços n°. ____/18
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.
DETENTORA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

_____
E-mail Institucional: _____
DETENTORA

RENATA MOYSÉS CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração